



## FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

\*\*\*

### Prova escrita de reconhecimento de grau

(Deliberação n.º 490/2017, 16 de maio de 2017)

\*\*\*

### Ciências Jurídico-Políticas

**Duração: 120 minutos**

**18 de novembro de 2025**

#### I

O Governo aprova um decreto-lei que reformula os requisitos para o acesso à condução profissional de veículos de transporte rodoviário individual de passageiros, que contém as seguintes novidades no acesso à atividade:

- a) A apresentação de certificado de fluência em língua inglesa, emitido por instituição acreditada para o efeito pelo Ministério da Educação;
- b) A apresentação de certidão do registo criminal que comprove não ter sido condenado por crimes contra as pessoas ou contra a segurança dos transportes;
- c) A apresentação de certificado de robustez física que comprove a capacidade para o exercício da profissão;
- d) A apresentação de certidão que ateste a detenção de nacionalidade portuguesa ou de país de língua portuguesa ou de país da União Europeia.

O decreto-lei estabelecia um prazo de um ano após a sua publicação para os condutores já no exercício da atividade apresentarem os documentos acima referidos, sob pena de caducidade da licença para o exercício da atividade.

Este decreto-lei respeita a Constituição?

2. Explique como é distribuída a competência legislativa na Constituição portuguesa de 1976.



## II

1. Identifique e descreva sumariamente as principais formas de atuação da Administração Pública nas suas relações com os particulares.
2. A câmara municipal de A atribui uma licença para a construção de um edifício ao seu presidente. Seis semanas depois, a câmara municipal do concelho vizinho B apercebe-se que o edifício licenciado se situa no seu território e declara nula a licença. No dia seguinte, a câmara municipal de A revoga a licença.

Os atos das câmaras municipais são válidos?

## III

1. No decurso de uma reunião para a celebração de um tratado sobre controlo da imigração entre os Estados A e B, o Primeiro-Ministro do Estado A diz ao Ministro da Justiça do Estado B que, se este não concordar com o texto proposto pelo Estado A - que inclui uma disposição que determina que quem tente entrar no território de cada Estado ilegalmente poderá ser impedido através do uso de força letal -, este Estado divulgará provas fotográficas da relação adúltera do Ministro da Justiça com a sua nora, e impedirá o envio de dinheiro para o Estado B pelos imigrantes desse Estado que vivem no Estado A, envio esse que é essencial para a subsistência de muitas famílias no Estado B, que é um Estado pouco desenvolvido.

Este tratado é válido?

2. Em que consiste e quais as aplicações práticas do princípio da cooperação leal, no âmbito da União Europeia?

**CRITÉRIOS DE CORREÇÃO**  
**CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS**

**GRUPO I**

Questão n.º 1 (4 valores)

Identificar o bem jurídico-constitucional protegido: liberdade de escolha de profissão (artigo 47.º, n.º 1, da Constituição).

Qualificar a medida legislativa em causa como restrição a direitos, liberdades e garantias, e não como mera limitação, para aplicação dos requisitos das restrições previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º

Identificar e discutir o respeito pelos requisitos formais da restrição, em especial, a necessidade de autorização legislativa parlamentar [artigo 165.º, n.º 1, alínea b)] .

Identificar o respeito pelos requisitos materiais da restrição: autorização constitucional, ainda que apenas implícita, princípio da proporcionalidade nas suas três vertentes (adequação, necessidade e equilíbrio) e conteúdo essencial.

Discutir a conformidade com o princípio da equiparação previsto no artigo 15.º, n.º 1, tendo em vista as exceções prevista no n.º 2 do mesmo artigo

Questão n.º 2 (3 valores)

Identificar a competência da Assembleia da República para fazer leis, do Governo para fazer decretos-leis, e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas para fazer decretos legislativos regionais.

Identificar as competências reservadas de cada um daqueles órgãos.

**GRUPO II**

Questão n.º 1 (3 valores)

Identificar e caracterizar o regulamento administrativo, o ato administrativo e o contrato administrativo.

#### Questão n.º 2 (4 valores)

Referir que o presidente não podia participar na deliberação da câmara municipal, por virtude do impedimento previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do CPA.

Referir que o ato da câmara municipal de A, ao licenciar uma obra no território vizinho, está viciada por incompetência absoluta [artigo 161.º, n.º 2, alínea b), do CPA], sendo por isso nulo.

Esclarecer que a declaração da nulidade cabe, nos termos do artigo 162.º, n.º 2, do CPA, apenas a órgão competente para a sua anulação, o qual, nos termos do artigo 168.º, n.º 1, do CPA, é o seu autor, a câmara municipal de A, e não a câmara municipal de B. O ato desta última é nulo por incompetência absoluta.

Não produzindo um ato nulo quaisquer efeitos (artigo 162.º, n.º 1), a licença não pode ser revogada pelo seu autor [artigo 166.º, n.º 1, alínea a)]. A revogação também é nula, por constituir um ato de conteúdo impossível [artigo 162.º, n.º 2, alínea c)]

### GRUPO III

#### Questão n.º 1 (4 valores)

Referir que o Ministro da Justiça, ao contrário do Primeiro-Ministro, necessitava de estar habilitado com plenos poderes para representar o seu Estado (artigo 7.º da CVDTE).

Identificar a presença do vício de coação sobre o representante (artigo 51.º), que gera nulidade absoluta, na ameaça de divulgação das fotografias.

Esclarecer que a ameaça relativa ao envio do dinheiro não configura o vício de coação sobre o Estrado (artigo 52.º).

Esclarecer que a previsão do uso de força letal não viola normas de *jus cogens* (artigo 53.º).

#### Questão n.º 2 (3 valores)

Identificar como fulcro do princípio uma exigência de não contradição, na obrigação de adotar o comportamento mais favorável ao cumprimento dos Tratados, que recai quer sobre os Estados, quer sobre a União e as suas instituições, de acordo com os artigos 4.º, n.º 3, e 13.º, n.º 2, do TUE.

Afloramentos deste princípio encontram-se no domínio do processo legislativo ordinário (artigo 294.º do TFUE), da conclusão de acordos internacionais (artigo 218.º do TFUE), e da aprovação do orçamento da União (artigo 314.º do TFUE).